



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP Nº 2010 de 30/04/99

LEI Nº 1.814

Data: 30 de março de 1999.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com **APMI Associação de Proteção a Maternidade e a Infância** e a abrir Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a **APMI, Associação de Proteção a Maternidade e a Infância** até 31 de dezembro de 1999, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), mensais, destinado à manutenção dos Recursos Humanos da **Delegacia de Polícia**, do **Serviço de Atendimento Social - SAS** e da **Vara Criminal de Pato Branco**.

Art. 2º . O valor referido no artigo anterior será distribuído da seguinte forma:

- R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, para custeio de três serventuários da Delegacia de Polícia de Pato Branco;
- R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, para custeio de dois serventuários da Vara Criminal de Pato Branco;
- R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, para custeio de quatro serventuários do Serviço de Atendimento Social - SAS - Menor Infrator.

Art. 3º- A APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância, citada no Artigo 1º, obriga-se a prestar contas trimestralmente ao Executivo Municipal, dos valores recebidos.

Art. 4º . Para suporte das despesas às entidades constantes no Artigo 1º da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar a dotação, conforme especificação a seguir:

04.00	Gerência Municipal	
04.04	Departamento de Administração	
03070312 . 072	Contribuições à APMI	
3233.03	Contribuições Correntes à APMI	R\$ 40.800,00

Art. 5º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente, a saber:



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

04.00	Gerência Municipal	
04.06	Departamento Contábil Financeiro	
03080332.025	Amortização e Encargos da Dívida Interna	
4.3.5.4.00	Outras Amortizações	R\$ 40.800,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 30 de março de 1999.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal